



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### FHEMIG FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Credenciamento de Fundações de Apoio

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº FUNDAÇÕES DE APOIO/2022

Processo SEI nº 2270.01.0015344/2022-21

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE FUNDAÇÕES DE APOIO Nº 1/2022 – FHEMIG**

**OBJETO:** Edital de chamamento público para credenciamento de fundações de apoio

#### **ÍNDICE**

1. DAS DEFINIÇÕES
2. DO OBJETO
3. DA JUSTIFICATIVA
4. DAS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO
5. DO CRONOGRAMA
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS
8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA
9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA
10. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DO RESULTADO E RECURSO
13. DO CREDENCIAMENTO
14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
15. DOS CASOS OMISSOS
16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### **PREÂMBULO**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, instituição pública criada pela Lei Estadual nº 7.088/77, regida pelo Decreto Estadual nº 47.852/2020, que estabelece o seu Estatuto, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, 13º andar do Prédio Gerais da Cidade Administrativa de Minas Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.630-901, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente, aos critérios de transparência, publicidade e isonomia, torna público o presente Edital de Chamamento Público e convoca os interessados a procederem ao registro e credenciamento de FUNDAÇÃO DE APOIO, nos termos estabelecidos no presente regulamento e em conformidade com o disposto nas seguintes legislações de regência: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016. Lei Estadual nº 17.348, de 17 de janeiro de 2008. Lei Estadual nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018. Decreto Estadual nº

47.442, de 04 de julho de 2018. Portaria Presidencial nº 1.506, de 5 de outubro de 2018. Decreto Estadual nº 47.512, de 15 de outubro de 2018. Portaria Presidencial nº 1.529, de 14 de dezembro de 2018. Decreto Estadual nº 47.852, de 31 de janeiro de 2020. Resolução SEDE nº 19, de 13 de abril de 2022, visando o credenciamento de Fundações de Apoio.

## **1. DAS DEFINIÇÕES**

1.1. Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produtos, serviços ou processos já existentes, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

1.2. Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação de Minas Gerais – ICTMG: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos executados no Estado de Minas Gerais.

1.3. Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação Pública Estadual – ICTMGPE: aquela ICTMG integrante da administração pública direta ou indireta do Estado, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

1.4. Fundação de Apoio – FA: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTMG, devendo ser registrada e credenciada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE.

1.5. Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Desenvolvimento Institucional, Científico, Tecnológico e de Inovação: Projetos que tenham como objetivo a geração de produtos, processos e serviços inovadores e/ou a transferência e a difusão de tecnologia.

1.6. Registro e credenciamento: procedimento administrativo que deve ser seguido por uma ICTMG ou IEES para receber apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação custeados por recursos públicos estaduais no âmbito do Estado de Minas Gerais.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Chamamento Público é a prospecção de mercado para o registro e credenciamento de Fundação(ões) de Apoio, visando o cumprimento do disposto no Artigo 63, do Decreto Estadual nº 47.442, de 04 de julho de 2018.

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O Decreto Estadual nº 47.442, de 04 de julho de 2018, dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado de Minas Gerais, permitindo que a administração pública direta e indireta e as agências de fomento estimulem e apoiem a constituição de alianças estratégicas visando o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação no Estado de Minas Gerais, entidades privadas sem fins lucrativos, voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento e que visem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e difusão de tecnologia, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre empresas e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação no Estado de Minas Gerais, por meio de parcerias.

3.2. Por sua vez, a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais tem como um de seus objetivos estatutários e missões institucionais (Decreto Estadual nº 47.852/2020, Artigo 28, incisos IV e V) a intenção de promover a articulação e a interação com a comunidade científica, com vistas a desenvolver e monitorar programas de fomento à pesquisa, inovação, difusão e uso do conhecimento e de tecnologias, especialmente na área da saúde, sendo esta a razão pela qual este órgão público se amolda ao conceito trazido no Art. 2º, inciso V, alínea “a” do Decreto Estadual nº 47.442/2018, podendo

assim ser definida como uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação pública estadual – ICTMG pública estadual.

3.3. Neste sentido, no âmbito deste órgão público, foi editada a Portaria Presidencial nº 1.506, de 5 de outubro de 2018, que institui a Política de Ensino, Pesquisa e Inovação no âmbito da Fundação Hospitalar, com vistas à efetivação da política estadual de desenvolvimento científico e tecnológico, tanto no ambiente produtivo como no meio acadêmico e, ainda, a Portaria Presidencial nº 1.529, de 14 de dezembro de 2018, que institui normas e procedimentos para as atividades de pesquisa no âmbito da FHEMIG.

3.4. Considerando que as diretrizes trazidas pelo Decreto de Inovação (Artigos 63 a 69 do Decreto Estadual nº 47.442/2018), preconizam que é requisito para a celebração das parcerias entre Instituição Científica, Tecnológicas e de Inovação pública estadual com Fundações de Apoio, a pré-qualificação destas, a partir do seu registro e credenciamento, procedimento que deve se iniciar no âmbito da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação no Estado de Minas Gerais e ser concluído no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Assim, a Gestão opta pela realização do presente Chamamento Público promovendo ampla divulgação e concorrência e brindando os princípios que regem a administração pública.

#### **4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. Fase 1 – Análise da documentação para aferição de regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, com base nos critérios estabelecidos no item 8.

4.2. Fase 2 – Análise de documentação para aferição da habilitação técnica visando o Registro e Credenciamento junto a SEDE, com base nos critérios estabelecidos no item 9.

4.3. Fase 3 – Envio das documentações dos Proponentes ao Conselho Curador da FHEMIG, para análise e crivo.

4.4. Fase 4 – Envio de documentação para a SEDE para análise e eventual emissão do Credenciamento.

#### **5. DO CRONOGRAMA**

5.1. Recebimento das propostas: a partir da data de publicação desse edital de chamamento público.

5.2. Prazo limite para impugnação do presente edital: 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação desse edital de chamamento público.

5.3. Divulgação do resultado da Fase 1: 10 (dez) dias úteis após recebimento da proposta.

5.4. Interposição de recurso do resultado da Fase 1: 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da Fase 1.

5.5. Apresentação de resultado e contrarrazões de recurso da Fase 1: 5 (cinco) dias úteis após a interposição de recurso do resultado da Fase 1.

5.6. Divulgação dos resultados da Fase 2: 10 (dez) dias úteis após a apresentação de resultado e contrarrazões de recurso da Fase 1.

5.7. Interposição de recurso da Fase 2: 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados da Fase 2.

5.8. Apresentação de resultado e contrarrazões de recurso da Fase 2: 5 (cinco) dias úteis após a interposição de recurso do resultado da Fase 2.

5.9. Resultado final: Mesmo dia da apresentação de resultado e contrarrazões de recurso da Fase 2 ou, caso não haja manifestação de recurso, 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados da Fase 2.

5.10. Fase 3: até 10 (dez) dias úteis após o resultado final.

5.11. Fase 4: até 10 (dez) dias úteis após recebimento da decisão do Conselho Curador da FHEMIG.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Instituições de direito privado, sem fins lucrativos, sediadas em qualquer estado brasileiro, constituídas como Fundação de Apoio, vocacionadas ao apoio de projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, projetos de desenvolvimento e execução de políticas públicas e gestão de ambientes promotores de inovação.

6.2. Não poderão participar deste edital proponentes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou impedidos de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais.

## **7. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

7.1. A FA deverá entregar os documentos previstos nos itens 8.1 e 9.1 deste Edital exclusivamente em meio digital, enviando por e-mail para [cip.gddip@fhemig.mg.gov.br](mailto:cip.gddip@fhemig.mg.gov.br)

7.2. Caso a FA identifique a necessidade de alterar sua proposta e entrega dos documentos indicados nos itens 8.1 e/ou 9.1, deverá ser enviado novo e-mail, conforme item 7.1.

7.2.1. Caso a FA envie o mesmo documento em mais de uma mensagem de e-mail, será considerado válido para avaliação como proposta somente a última versão recebida, sendo qualquer outra desconsiderada.

7.3. Não serão considerados, para fins de avaliação da proposta por parte da comissão julgadora, documentos diversos dos que foram solicitados neste Edital.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA**

8.1. Para fins de habilitação nesta chamada pública, os proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos abaixo, em cópias autenticadas.

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Cópia do estatuto social da FA, comprovando finalidade não lucrativa e que os membros dos seus conselhos não são remunerados pelo exercício de suas funções;

8.1.1.2. Cópia das atas do órgão colegiado superior da FA, comprovando a composição dos órgãos dirigentes da entidade, com, no mínimo, um membro indicado por entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com a instituição apoiada.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2. A prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). A certidão a que se refere abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, as contribuições instituídas a título de substituição, e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU);

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do proponente, por meio da Certidão correspondente;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, por meio da Certidão correspondente;

8.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação-CRS;

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.2.7. Declaração de que o proponente não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

8.1.2.8. Prova de que a empresa não esteja declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e inclusa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP).

8.2. Os documentos requeridos para a habilitação não dispensam a FA interessada a apresentar outras documentações solicitadas pela SEDE para o credenciamento.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. A documentação adiante exigida dos proponentes visa a aferição da sua habilitação técnica para o registro e credenciamento junto à SEDE, sendo que os critérios de pontuação são os estabelecidos no item 11 deste Edital.

9.1.1. Para a aferição da habilitação técnica, os proponentes deverão apresentar:

9.1.1.1. Documentos capazes de comprovar a adequação da sua estrutura física para a execução das atividades de apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, bem como para as atividades de gestão administrativa e financeira necessárias à execução de projetos de pesquisa.

9.1.1.2. Documentos capazes de comprovar a existência de estrutura tecnológica suficiente para a consecução das atividades de apoio a projetos de pesquisa.

9.1.1.3. Documentação capaz de comprovar a quantidade de profissionais técnicos, bem como a qualificação dos mesmos, devendo estas serem compatíveis com as atividades de apoio a projetos de pesquisa.

9.1.1.4. Certidão assinada pelo dirigente máximo da Fundação de Apoio, declarando a capacidade de atuar no âmbito do Estado de Minas Gerais com a gestão administrativa e financeira de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

9.1.1.5. Documentação capaz de comprovar experiência em gestão de projetos em ciência, tecnologia e inovação, envolvendo recursos financeiros de outras fontes públicas e/ou privadas, listando as empresas apoiadas.

## 10. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A análise da proposta técnica será feita por uma Comissão de Avaliação multidisciplinar, formada por representantes da FHEMIG, a ser designada pela alta gestão da FHEMIG, por Ordem de Serviço interna.

## 11. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Habilitação

11.1.1. Serão consideradas habilitadas todas as empresas que apresentarem os documentos de habilitação válidos, descritos no capítulo 8.

11.1.2. Os documentos de habilitação serão conferidos pela Comissão de Avaliação mencionada neste edital.

11.2. Habilitação Técnica

11.2.1. A Comissão de Avaliação somente avaliará a documentação das propostas técnicas das empresas que forem consideradas habilitadas.

Item	Critérios Técnicos	Pontos máximos
I	Documento que comprove estrutura física, tecnológica e pessoal	10 (dez) pontos se documentos completos
II	Declaração da capacidade de atuar no Estado de Minas Gerais	10 (dez) pontos pela

		declaração
III	Experiência(s) de gestão de projetos em ciência, tecnologia e inovação	10 (dez) pontos por projeto executado
IV	Experiência(s) de gestão de projetos em ciência, tecnologia e inovação relacionados com a área da saúde.	5 (cinco) pontos extras por projeto executado.
V	Experiência(s) de gestão de projetos em ciência, tecnologia e inovação relacionados com a área da saúde, desenvolvendo pesquisa clínica.	5 (cinco) pontos extras por projeto executado.

### 11.2.2. Documentos para a aferição da Habilitação Técnica

I - Alvarás de localização e funcionamento; declaração sobre a infraestrutura com a descrição de equipamentos; declaração sobre o quadro de pessoal, formação e expertise para acompanhar projetos de ciência, tecnologia e inovação.

II - Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade atestando a capacidade de atuação no Estado de Minas Gerais.

III - Lista dos projetos de ciência, tecnologia e inovação com o descritivo do objetivo que relacione os projetos à geração de produtos, processos e serviços inovadores e/ou a transferência e a difusão de tecnologia e Documento atestado pelas instituições apoiadas aprovando a prestação de contas de todos os projetos de ciência, tecnologia e inovação executados conforme apresentado na lista.

IV - Lista dos projetos de ciência, tecnologia e inovação, relacionados com a área da saúde humana, com o descritivo do objetivo que relacione os projetos à geração de produtos, processos e serviços inovadores e/ou a transferência e a difusão de tecnologia e Documento atestado pelas instituições apoiadas aprovando a prestação de contas de todos os projetos de ciência, tecnologia e inovação executados conforme apresentado na lista.

V - Lista dos projetos de ciência, tecnologia e inovação, relacionados com a área da saúde humana e o desenvolvimento de pesquisa clínica, com o descritivo do objetivo que relacione os projetos à geração de produtos, processos e serviços inovadores e/ou a transferência e a difusão de tecnologia e Documento atestado pelas instituições apoiadas aprovando a prestação de contas de todos os projetos de ciência, tecnologia e inovação executados conforme apresentado na lista.

### 11.3. Do Credenciamento

11.3.1. Para ter a sua proposta submetida ao crivo da SEDE, o proponente deverá ter alcançado a soma de, pelo menos, 100 (cem) pontos relativos à comprovação da sua habilitação técnica.

11.3.2. O eventual não credenciamento do proponente será publicado no endereço eletrônico [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br), no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

11.3.3. O Credenciamento da Fundação de Apoio será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado no endereço eletrônico [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br), no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

11.3.4. O credenciamento da Fundação de Apoio junto à SEDE não gerará por si um direito pré-constituído à formalização de contratos ou convênios com a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, mas sim habilitará a Fundação de Apoio para seleções futuras e em chamadas específicas.

## 12. DO RESULTADO E RECURSO

12.1. Durante o período de análise dos documentos apresentados pelas FA, a FHEMIG poderá efetuar diligências visando sanar dúvidas em relação às informações e documentos apresentados.

12.2. O resultado da análise dos pedidos de credenciamento será divulgado no endereço eletrônico [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (Jornal Minas Gerais),

conforme o cronograma (item 5) deste Edital.

12.3. Da decisão da FHEMIG contrária ao credenciamento, caberá pedido de recurso, cujo pedido e resultado serão comunicados aos interessados no prazo estabelecido no cronograma (item 5) deste Edital.

12.4. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados à FHEMIG exclusivamente em meio digital, enviando por e-mail para [cip.gddip@fhemig.mg.gov.br](mailto:cip.gddip@fhemig.mg.gov.br).

12.5. Os recursos serão avaliados pela mesma Comissão de Avaliação das propostas.

12.6. O resultado da interposição de recurso será comunicado ao solicitante do recurso e divulgado no endereço eletrônico [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br).

12.7. O resultado final e divulgação das FA habilitadas para credenciamento será comunicado por meio do endereço eletrônico [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br) e publicado no Jornal Minas Gerais no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

### 13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. O expediente para registro e credenciamento da fundação de apoio será elaborado pela FHEMIG, observado o estabelecido nos arts. 5º, 6º, 8º e 11, da Lei Estadual nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, que o remeterá à SEDE/GATMG instruído com os seguintes documentos:

13.1.1. Da Fundação de Apoio:

13.1.1.1. Formulário de Registro e Credenciamento de Fundação de Apoio disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEII, devidamente preenchido e assinado pelo dirigente máximo da Fundação de Apoio, declarando o comprometimento da fundação a informar à instituição a ser apoiada e à SEDE se sobrevier alteração na documentação apresentada, e das condições exigidas.

13.1.1.2. Estatuto social da Fundação de Apoio, comprovando sua finalidade não lucrativa e que os membros dos seus conselhos não são remunerados pelo exercício de suas funções.

13.1.1.3. Atas dos órgãos da Fundação de Apoio, comprovando a composição dos órgãos dirigentes da entidade, com, no mínimo, um membro indicado por entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com a instituição apoiada.

13.1.1.4. Comprovante de regularidade fiscal de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” ou “Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

13.1.1.5. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio da “Certidão Negativa de Débitos Tributários” ou “Positiva com Efeitos Negativos”, CDT, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais.

13.1.1.6. Comprovante de regularidade perante a Administração Pública Estadual, por meio da “Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP”, emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais.

13.1.1.7. “Comprovante de Regularidade do FGTS” - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.1.8. Comprovar, conforme o art. 5º, § 1º da Lei 22.929, de 12 de janeiro de 2018, inquestionável reputação ético-profissional e a existência de canal de denúncia diretamente vinculado ao dirigente máximo da instituição.

13.1.2. Da FHEMIG:

13.1.2.1. Formulário de requerimento de Credenciamento de Fundação de Apoio disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEII, declarando que a instituição indicada atende aos requisitos definidos no art. 2º, inciso III do Decreto nº 47.512, de 15 de outubro de 2018, e no art. 8º da Lei nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, devidamente preenchido e assinado pelo dirigente máximo.

13.1.2.2. Ata de deliberação ou declaração pelo Conselho Curador da FHEMIG manifestando prévia concordância com a indicação do registro e credenciamento e o reconhecimento da entidade como sua fundação de apoio.

13.1.2.2.1. Em caráter excepcional, e caso não tenha havido tempo hábil para reunião do Conselho Curador, será aceita declaração ad referendum da Presidência da FHEMIG, mediante justificativa fundamentada, que deverá ser referendada em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

13.1.2.3. Norma aprovada pelo Conselho Curador da FHEMIG, ou declaração emitida pela Presidência, que discipline seu relacionamento com a fundação de apoio, especialmente quanto aos projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico desenvolvidos com sua colaboração.

13.2. A FHEMIG remeterá à SEDE a documentação constante no item 13.1 deste Edital, observando-se a validade dos documentos e sua vigência no ato da entrega.

13.3. Os requerimentos e documentos serão enviados pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) remetida para o Grupo de Apoio Técnico de Minas Gerais (GATMG).

13.4. Após a expedição do Certificado de Credenciamento pela SEDE, a Fundação de Apoio estará apta a participar dos processos relacionados aos projetos da FHEMIG.

13.5. As Fundações de Apoio aprovadas constarão em lista atualizada divulgada no sítio eletrônico da FHEMIG, com vigência de 4 (quatro) anos, renováveis pelo mesmo período, a pedido, devendo a Fundação de Apoio manter sua documentação e condições atualizadas junto à FHEMIG, sob pena de cancelamento do credenciamento.

13.6. O credenciamento na SEDE não gerará por si um direito pré-constituído à formalização de contratos ou convênios com a FHEMIG, mas sim habilitará a Fundação de Apoio para seleções futuras e em chamadas específicas.

13.7. Toda Fundação de Apoio credenciada poderá participar de outro processo de credenciamento para manter seu prazo de vigência.

13.8. Conforme o art. 66 do Decreto Estadual nº 47.442, de 04 de julho de 2018, a SEDE poderá solicitar à fundação de apoio, a qualquer momento, os seguintes documentos:

13.8.1. Relatório anual de gestão da fundação de apoio, aprovado por seu órgão deliberativo superior e ratificado pela instituição apoiada, dentro do prazo de noventa dias de sua emissão.

13.8.2. Avaliação de desempenho aprovada pela instituição apoiada, baseada em indicadores e parâmetros objetivos, demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico realizados com a colaboração da fundação de apoio.

13.8.3. Demonstrações contábeis do último exercício fiscal, discriminando-se as receitas oriundas do tesouro estadual, acompanhadas de parecer de auditoria independente, de modo a atestar sua regularidade financeira e patrimonial.

13.8.4. Outras informações e documentos que julgar pertinentes.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital até o quinto dia após a publicação do mesmo, cabendo à Comissão de Avaliação de Propostas decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.2. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Comissão de Avaliação de Propostas, encaminhado à FHEMIG exclusivamente em meio digital, enviando por e-mail para cip.gddip@fhemig.mg.gov.br, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

14.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no cronograma (item 5).

14.4. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.



15. **DOS CASOS OMISSOS**

15.1. A FHEMIG, por meio da Comissão de Avaliação de Propostas, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

16. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

16.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [cip.gddip@fhemig.mg.gov.br](mailto:cip.gddip@fhemig.mg.gov.br).

16.2. O atendimento encerra-se impreterivelmente às 17:00 do horário oficial de Brasília, em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

16.3. É de responsabilidade de representante legal da Fundação de Apoio entrar em contato com a FHEMIG em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

17. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016) e do Decreto Estadual nº 47.442, de 04 de julho de 2018.

17.2. O presente Edital de Chamamento Público não gera obrigatoriedade de contratação por parte da FHEMIG.

17.3. As obrigações das PARTES serão estabelecidas quando da elaboração de eventual futuro contrato.

17.4. Toda informação que for recebida por qualquer dos interessados durante a vigência deste Edital deverá ser mantida confidencial e não será divulgada a terceiros, ou utilizada para propósitos que não os aqui descritos, sem o consentimento prévio da outra parte.

17.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FHEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.6. Os interessados em participar do presente Chamamento Público serão inteiramente responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenização ou reembolso por despesa incorrida.

17.7. A participação no processo de credenciamento pressupõe:

17.7.1. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e a observância do regulamento deste Edital.

17.7.2. A aceitação plena e irrevogável de todas as normas e condições previstas neste Edital.

17.8. A Comissão de Avaliação e a alta gestão da FHEMIG reservam-se no direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Santos Lages, Chefe de Gabinete**, em 27/07/2022, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50371924** e o código CRC **E7CA197B**.